



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

PRAZO: de 13 de março de 2019 a 12 de março de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **SETIM & TITON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comendador Roseira, 88 - Prado Velho, na cidade de Curitiba (80.215-210), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.862.784/0001-74, neste ato representada pelo Procurador Sr. **Leocir Salvini**, portador do CPF sob o nº 025.800.089-93 e RG nº 4.159.736-4, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E PROTETORES**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E PROTETORES**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	43	4,0	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	18L R-3 ALL WEATHER DOODYEAR	4.100,00	16.400,00
1	50	24,0	UN	17716	PNEU CONVENCIONAL, LISO, REFERENCIA 9, ARO 17.5, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	12L.LISO PAPALEG.G-8 GOODYEAR	702,00	16.848,00
1	51	20,0	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	ARO 16 MARCA ECOBORR.	14,90	298,00
1	53	10,0	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	ARO 22 MARCA ECOBORR	23,90	239,00
1	54	25,0	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	ARO 24 MARCA CARRETEIRO.	45,70	1.142,50
VALOR TOTAL ESTIMADO							34.927,50	

(trinta e quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.01	000	2914
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.02	000	2915
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.39.01	000	2916
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.39.02	000	2914
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.01	000	2471
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.02	000	2918
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.01	000	2919
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.02	000	2920
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.01	000	2922
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.02	000	2921
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.01	000	2923
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.02	000	2924
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.01	000	2925
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.02	000	2926
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.39.01	000	2927
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.39.02	000	2928
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.39.01	000	2929
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.39.02	000	2930
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.39.01	000	2931
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.39.02	000	2932
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.39.01	000	2933
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.39.02	000	2934
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.39.01	000	2935
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.39.02	000	2936
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.01	000	2937
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.01	000	2938
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.02	000	2939
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.045	3.3.90.30.39.01	000	2940
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.045	3.3.90.30.39.02	000	2941
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.01	000	2942
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.02	000	2943
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.01	000	2944
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.02	000	2945
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.01	000	2404
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.02	000	2464
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.01	000	2946
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.02	000	2947
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.39.01	000	2948
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.39.02	000	2949

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 13 de março de 2019 a 12 de março de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 11/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas



com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pela administração municipal, independentemente da quantidade solicitada.

Parágrafo Segundo: Os produtos, deverão ser entregues nas secretarias municipais/departamentos, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração municipal.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

Parágrafo Quinto: A Detentora deverá atender as solicitações do Contratante, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo Sexto: No ato da entrega dos produtos, estes passarão por análise, sendo verificada a quantidade e o atendimento a todas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

Parágrafo Sétimo: A detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo Oitavo: O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93.

Parágrafo Nono: A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

Parágrafo Décimo: Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro: O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Detentora.

Parágrafo Décimo Segundo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.



CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.



Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas



corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 11/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 08 de março de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Leocir Salvini
Setim & Titon Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Estado de Piauí
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 58 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Piauí

PORTARIA Nº 060/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019
Autoriza pagamento de hora extra aos servidores Municipais.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019
Data da sessão: 16/04/2019 Horário da sessão: 09:00hrs
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019
Data da sessão: 17/04/2019 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/emg>, edição do dia 01 de ABRIL de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 327 de 17 de junho de 2017.

Chopinzinho - PR, 13/03/19

Extrato da Tomada de Preços nº 22019 OBJETO: Contratação de Empresas para Especialidade para Construção de Alvenaria, Instalação de Divisórias e Outros Serviços no Antigo Polo Municipal, Elementos de despesas: 588, GESTOR: Jordani Martins, Prazo: Município de Chapadinho e Contrato nº 1072019 – Analises de Cimento Sarta Caxilha Ltda. Valor Total estimado R\$ 60.167,50 VIGÊNCIA: 6 meses, DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: prazo de execução, conforme cronograma será de 3 (três) dias a partir de emissão de ordem serviço, Contrato nº 1082019 – Marco Gullini Construção Civil e Materiais de Construção Eirel, Valor Total estimado R\$ 18.033,38 VIGÊNCIA: 3 meses, DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: prazo de execução, conforme cronograma será de 1 (uma) dia a partir da emissão de ordem serviço, Chapadinho-PR, 12 de março 2019, Adv. Daniel Curi Socio – Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPIMZINHO-PR, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SME, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 142/2019, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS), interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - EMPRESAS", DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL Nº 2.328/2019, E AS ALTERAÇÕES INSERIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.744/2019. Informações: Fone (46) 3242-8461.

A Integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopimzinhos.gov.br - Licitação em aberto.

EDITAL Nº 052 DE 29 DE MARÇO DE 2019 – SELEÇÃO PÚBLICA 001/2019.
 Deleia a solicitação de colocação no final da lista do candidato aprovado na Seleção Pública 001/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
EDITAL Nº 063 DE 29 DE MARÇO DE 2019 – SELEÇÃO PÚBLICA 001/2019.
 Convocação de candidato aprovado na Seleção Pública 001/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 053 DE 20 DE MARÇO DE 2019.
 Súmula: Concede diárias pela prestação de serviço fora do domicílio.
 A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis nas seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/di-imp/>

manipolo de bom sucesso de car

MUNICÍPIO DE SEM SUCESSEIO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 01/2019
DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROMOTORA

[illegible]





Presidente da Comissão
 Representante da Litteracia

Membro

Membro

Luciano Comunello
Membro

Foto 191 1736-1738. www.comune.assisi.mc.it - Via Cavallotti 140, 240 - Tel. 075/5.450 - Beni Culturali del. Reg. - 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO Nº (QUINTE) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE DATA CENTER Nº. 003918, DE 06/01/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00117, DE 15/12/2017, CORRIGE ABAXO MENCIONADO PANTES: Município de Clevelândia e Operadora de
EMP. OBJETO: Contratação suplementar de capacidade de processamento, VALOR ADICIONAL R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), PERÍODO DE VIGÊNCIA: DE 09/03/2019 A 08/01/2020, VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 06/01/2018 A 06/01/2021. POR: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2019. Clevelândia, 26 de março de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

 Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 58 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Piauí

PADO MUNICIPAL DE 26 DE JULHO
CNPJ 00.899.586/0001-43
prefeitura@sulina.pi.gov.br
www.sulina.pi.gov.br

RATIFICAÇÃO E ADOÇÃO DO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132019

Termo de ratificação e adoção do Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 132019, tendo em vista a aprovação no resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 132019, Sr. ALVARO DENS CEM SOCCARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em anexo e a ADOÇÃO da objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	08.549.912/0001-18	R\$ 8.000,00

Conforme proposta e decisão. Gabinete do Prefeito de Chapadão, PR, 27 de março de 2019. Alvaro Dens CEM SOCCARO, Prefeito.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142019
Tendo em vista o Processo Administrativo nº 142019/2019, do Município, que expone o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 142019, em ALVARO DENIS CENI SCOLAR, Presta, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CAP PROJETO LTDA	06.286.798/0001-20	5.990,00

Conforme processo e a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopichinho, PR, 29 de março de 2019. Álvaro Denis Ceni Scolar, Prefeito.

[illegible]

ENCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses (de 29/03/2019 a 28/03/2020).

ÁREA ORGANIZACIONAL: As despesas decorrentes da prestação de serviços suportadas pelo Órgão Municipal, a partir da seguinte Descrição Organizacional: 01.04.00 – Departamento de Finanças; 04.01 – Divisão de Finanças Controladas e Tesouraria; 02.0509.04.001 – Unidade de Planejamento e Monitoramento e Gerenciamento; 03.09.02.009 Serviços de Transportes; Despesa 1212.

Sua assinatura de Su-Pm, 29 de Março de 2019.

NILSON ANTONIO FERRARI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAO PAULO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REG. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PRECÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2019, de 06 de março de 2019, com abertura e julgamento em 29 de março de 2019, e verificado que não houve interposição recorre, a Clóvis Zanella, Pregoeiro, designado pelo Portaria nº 48/2019, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 para Registro de Preços, e Empresa, que apresentem o menor preço, respectivamente conforme segue: R P E ESPORTE E SAÚDE LTDA - ME. CNPJ Nº 07.580.056/0001-01, LOTE 01 - Itens 01,02. Saúde do Iguaçu dia 29 de março de 2019. Clóvis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 - SRP, de 06/03/2019, com abertura e julgamento em 29/03/2019 e ainda existindo a interposição recursal, eu Mauro Cesar Cerni, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte: RFP E SRP E SAUDE LTDA - ME, CNPJ nº 07.380.056/0001-01, Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 29 de março de 2019. MAURO CESAR CERNI PREFEITO MUNICIPAL.
extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESIDENCIAL - Nº. 020/2019, ATA Nº 050/2019 - RFP E SRP E SAUDE LTDA - ME, CNPJ nº 07.380.056/0001-01.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dicoms.com.br>, edição de 01/04/2019, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 175
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: O Artigo 9º, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008, RESOLUÇÃO Art. 1º, NOMEAR, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o(a) seguinte(a):
Pessoa aprovada em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 007/2016, homologado em 21 de maio de 2016, para provimento no Emprego Público de Agente de Saúde em Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Nome _____
Edineide Sautz da Silva Schmitt _____
Adilson Viveiro _____

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO OESTE
Nome _____
Fabiani da Silva Meilo _____

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO NORTE
Nome _____
Ana Cristina Maciel Dias _____

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO LESTE
Nome _____
Phelechi Celso Ferreira _____

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO SUL
Nome _____
Marlene Raquel Alves Basso de Miranda _____

2º. Fazer o presteio de 5 (cinco) dias (cinco a contar da publicação desta portaria, para o trabalho de campo. Cumpra-se, Obediente do Prefeito de Pato Branco em 20 de agosto de 2019. Augustinho

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (a) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Centenária n.º 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, editado pela Portaria n.º 175/2019.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

N.º INSC.	NOME	CLASS.
19438	Edineia Sandra da Silva Schmidt	41ª
22747	Aldineu Vilhito	64ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO OESTE

N.º INSC.	NOME	CLASS.
19609	Fabiani da Silva Mello	11ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO NORTE

N.º INSC.	NOME	CLASS.
19647	Ana Cristiana Maciel Dias	35ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO LESTE

N.º INSC.	NOME	CLASS.
19548	Francieli Cezario Tassogiro	02ª

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO SUL

N.º INSC.	NOME	CLASS.
23075	Marciana Ilustre Alvim Bravo de Miranda	23ª

Pato Branco, em 20 de março de 2019.

Adriano Giovanni Pagnocelli - Diretor Depto. de Recursos Humanos

Portaria 116/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA – PR
RESUMO DE DATAS DE REGISTRO DE EMPRESAS

Referência ao Edital: Pregão Presencial nº 11/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de novos livros, diários e materiais de escritório. Prazo: 12 meses, de 13.03.2019 a 12.03.2020.

Contratante: Município de Coronel Vilda. DETENTORAS:

DATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
4/7/2019	M M MENDES - ACESSORIOS - EPP	06.060.600/0001-60	R\$ 8.596,00
4/8/2019	G V MYNDES - EIRELI	28.258.232/0001-39	R\$ 492.492,00
4/8/2019	FABIO L. SZYCHTA EIRELI	26.115.613/0001-42	R\$ 492.492,00
4/8/2019	KG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	05.050.687/0001-40	R\$ 378.720,00
4/8/2019	GAMBI RIBEIRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	20.767.309/0001-61	R\$ 31.306,00
4/7/2019	KQ PNEUS EIRELI	28.472.570/0001-78	R\$ 118.822,00
4/6/2019	SETIM A TITON LTDA	23.862.784/0001-14	R\$ 392.957,00

Contrato nº 40/2018 – Pregão Presencial nº 25/2018 – Contratante: Município de Coronel Vidas. Contratada: N. F. EVENTOS LTDA, CNPJ nº 14.904.894/0001-59. Objeto: contratação de empresa do ramo para locação e prestação de serviços de montagem e desmontagem de stands internos e externos e locação de tendas para realização do 3º Encontro – Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de Coronel Vidas. Valor total R\$ 40.850,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vidas, 21 de março de 2018. Frank Adiel Schievini, Prefeito Municipal.

Correlato nº 41/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Contratante: Município de Coronel Vidua juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ALINE DE PAULA – ARTE E FORMA, CNPJ nº 13.160.482/0001-42. Objeto: contratação de empresa com profissionais de nível superior em educação física para prestação de serviço no polo de academia de saúde. Valor total R\$ 42.000,00. Prazo de prestação de serviço: 12 meses, de 01.04.2019 a 31.03.2020. Coronal Vidua, 26 de março de 2019. Antonio José de Almeida, Prefeito Municipal.

Contrato nº 42/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Contratante: Município de Concel Vilhã juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL, CNPJ nº 5.053.099/0001-06. Objeto: contratação de empresa com profissional da nível superior em educação física para prestação de serviços no NASF. Valor total R\$ 48.880,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01.04.2019 à 31.03.2020. Concel Vilhã, 26 de março de 2019. Antonio José Baggio, Prefeito em

EDITO Nº 01 no Contrato nº 34/2019 – Dispensa de Licitação nº 02/2019 – Contratada: Município de São José do Rio Preto em conjunto com o Fundo Municipal de Saúde, Contratada: Dr. OLIVEIRA RIGARDO DE ALMEIDA DE UZIELINO, CNPJ nº 06.995.832/0001-41, Condição e validade do contrato: O Departamento de Saúde, a autoridade da autoridade competente e conforme previsto na cláusula sexta do presente contrato, de comitê acordado de entre as partes, prorrogação e prazo de prestação de serviços por mais 01 mês, de 1.04.2018 a 30.04.2018. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, totalizando para esse departamento o valor de R\$ 48.999,88. Permanecem inalterados os demais contratos. Cronograma Vitalis, 28 de fevereiro de 2018. Antônio José Aguiar, Prefeito em exercício.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronei Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.03.29 18:10:37 -03'00'



Segunda-Feira, 01 de Abril de 2019

Ano II – Edição Nº 0175

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo	01
Licitações	01
Contratos	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2019

O município de Coronei Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 01 de abril de 2019, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEI VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronei Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronei Vivida, Paraná ou através do site www.coroneivivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304/8331 e 8322. Coronei Vivida, 29 de março de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod296150

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 023/2019.
Contratante: Município de Coronei Vivida-PR.
Contratado(a): Ana Carolina de Quadros Mattel Reis
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 25 (vinte e cinco) de março de 2019 a 31 de junho de 2019
Valor: R\$ 1.279,17
ANTÔNIO JOSÉ BAGGIO - Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli - Secretário Geral	Sâmara de M. Spagnolli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod296117

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 11/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras e protetores. Prazo: 12 meses, de 13.03.2019 a 12.03.2020. Contratante: Município de Coronei Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
42/2019	A M MENDES-ACESSORIOS-EPP	06.009.600/0001-05	61.566,00
43/2019	CV TYRES EIRELI	28.886.423/0001-09	428.392,00
44/2019	FABIO L. SZYCHTA EIRELI	25.115.613/0001-03	28.078,00
45/2019	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	03.805.667/0001-50	43.452,00
46/2019	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	20.707.920/0001-61	31.306,00
47/2019	RK2 PNEUS EIRELI	26.472.570/0001-78	113.622,00
48/2019	SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	34.927,50

Coronei Vivida, 08 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod296169

Contrato nº 40/2019 – Pregão Presencial nº 25/2019

Contratante: Município de Coronei Vivida. Contratada: N. F. EVENTOS LTDA, CNPJ nº 14.904.894/0001-59. Objeto: contratação de empresa do ramo para locação e prestação de serviços de montagem e desmontagem de stands internos e externos e locação de tendas para realização da 8ª Expovivida – Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de Coronei Vivida. Valor total R\$ 40.850,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronei Vivida, 21 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod296173

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 41/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019

Contratante: Município de Coronei Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ALINE DE PAULA – ARTE E FORMA, CNPJ nº 23.160.482/0001-42. Objeto: contratação de empresa com profissional de nível superior em educação física para prestação de serviços no polo de academia de saúde. Valor total R\$ 42.000,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01.04.2019 a 31.03.2020. Coronei Vivida, 26 de março de 2019. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Contrato nº 42/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019

Contratante: Município de Coronei Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL, CNPJ nº 15.053.969/0001-06. Objeto: contratação de empresa com profissional de nível superior em educação física para prestação de serviços no NASF. Valor total R\$ 44.880,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01.04.2019 a 31.03.2020. Coronei Vivida, 26 de março de 2019. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Cod296175

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 34/2019 – Dispensa de Licitação nº 02/2019

Contratante: Município de Coronei Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: J. DE OLIVEIRA RICARDO – OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CNPJ nº 30.560.602/0001-64. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, a autorização da autoridade competente e conforme previsto na cláusula sexta, parágrafo segundo, fica, de comum acordo de entre as partes, prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 01 mês, de 01.04.2019 a 30.04.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 48.999,69. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronei Vivida, 28 de março de 2019. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Cod296193